



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2021/PROGRAD/UFRGS

Porto Alegre, 05 de novembro de 2021.

Destinatário:

Às Comissões de Graduação (COMGRADs) e Departamentos da UFRGS

Assunto: Orientações para Planejamento Pedagógico do Semestre 2021/02 considerando a nova redação da Resolução CEPE 025/2020.

Ao cumprimentá-lo(a)s cordialmente, considerando o planejamento pedagógico para o semestre 2021/02 e a nova redação da Resolução CEPE 025/2021, aprovada em 03/11/2021 (<http://www.ufrgs.br/cepe/res-025-ensino-remoto-emergencial-ere-versao-pagina-1-a-alteracao>), gostaríamos de destacar algumas orientações às quais já foram disponibilizadas no KIT Graduação (<https://www.ufrgs.br/prograd/prograd/comgrad-departamento/kit-graduacao/>) e discutidas em reuniões de planejamento junto às COMGRADs, Departamentos, Comissões, Grupos de Trabalho e Grupos de Estudos.

1. No que diz respeito à possibilidade de atividades presenciais nas atividades de ensino dos cursos de graduação durante o período do Ensino Remoto Emergencial, tanto o regramento acadêmico da UFRGS (Resolução nº 25/2020 CEPE) que regulamenta o Ensino Remoto Emergencial na Graduação - ERE, quanto a legislação nacional vigente, incluindo a Resolução nº 02/2021 CNE, estabelecem que elas são passíveis de acontecer desde que haja condições sanitárias para tal e que sejam seguidas as normas de segurança sanitária estabelecidas pelas instâncias competentes. Na UFRGS, as diretrizes definidas pelo Comitê responsável pelo Plano de Contingenciamento da Covid-19 no âmbito da UFRGS (Comitê Covid) apresentam os procedimentos exigidos para possibilitar a realização de atividades presenciais. Já a Portaria nº 5363/2021, publicada em 04/11/2021, autoriza a retomada de atividades presenciais restritas nas atividades pedagógicas essenciais. Entende-se por atividades presenciais restritas aquelas cuja presença seja indispensável, conforme art. 1º, §3º da Resolução nº 25/2020 CEPE: "§ 3º Nos casos de oferta de carga horária presencial, o seu desenvolvimento deverá seguir as normas e protocolos estabelecidos pelo Comitê de Enfrentamento a COVID19-UFRGS, relativos ao desenvolvimento de atividades presenciais durante o período."
2. Para que tais atividades possam ser desenvolvidas, elas devem constar nos Planos de Ensino Adaptados que devem deixar claro o caráter obrigatório das mesmas. Devem ser registrados nestes, quais as atividades presenciais propostas e em quais períodos elas serão realizadas (ou em quais semanas), pois estas são informações essenciais especialmente nesse momento de transição, para o planejamento dos estudantes. A justificativa para o oferecimento presencial de

cada atividade deve ter como balizador especialmente os seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs). Tendo em vista a evolução da situação sanitária, é importante que constem também nos Planos de Ensino Adaptados o que acontecerá no caso de não ser possível realizar a atividade presencial proposta conforme previsto inicialmente, seja no formato ou na data inicialmente indicada, tanto em razão do recrudescimento da pandemia ou por outro fator condicionante. Destacamos que, além da necessidade de eventuais atividades presenciais estarem descritas no Plano de Ensino Adaptado, é fundamental que seja informado aos discentes quais Atividades de Ensino terão atividades presenciais no período letivo de 2021/2. Para tanto, além de outras formas que os cursos possam pensar para informar aos seus alunos quais Atividades de Ensino terão atividades presenciais restritas, será necessário registrar, quando do oferecimento da Atividade de Ensino, o seguinte texto nas observações no sistema de oferecimento (por turma): "Esta turma terá algumas atividades presenciais restritas. Para maiores informações, consulte o Plano de Ensino Adaptado", conforme orientações registradas no Kit Graduação <https://www.ufrgs.br/prograd/wp-content/uploads/2021/10/Planos-de-Ensino-%E2%80%93-Elabora%C3%A7%C3%A3o-e-Legisla%C3%A7%C3%A3o-2021-FORGRAD.pptx-1.pdf>.

3. Quanto à realização de atividades avaliativas presencialmente, o art. 14 afirma que as mesmas devem ser realizadas prioritariamente de forma remota (mas não exclusivamente), possibilitando, portanto, sua realização de forma presencial restrita. Além disso, o § 6º da Res. nº 25/2020 CEPE estabelece que “As Atividades de Ensino, cujos Planos de Ensino adaptados prevejam a realização de atividades presenciais no período de vigência desta Resolução, poderão realizar, excepcionalmente, a avaliação destes conhecimentos de forma presencial.” Também deverá estar explicitado no Plano de Ensino Adaptado quais atividades avaliativas ocorrerão presencialmente. Importante ressaltar que a realização de avaliações presencialmente é exceção, haja vista que o caput do art. 14 da referida Resolução do CEPE determina que “durante o período de realização das atividades de Ensino Remoto Emergencial, as avaliações serão realizadas prioritariamente de forma remota e assíncrona”. O caput do art. 16 da Res. 25/2020 do CEPE é explícito ao estabelecer que não poderá ser atribuído conceito FF (falta de frequência) durante o período do Ensino Remoto Emergencial. Já o parágrafo 1º deste mesmo artigo, reza que “para os estudantes matriculados até o final do período e que deixaram de participar da Atividade de Ensino, deverá ser atribuído o registro NI (Não Informado) no campo de conceito do sistema acadêmico”. No caso do discente não realizar uma atividade avaliativa síncrona, com justificativa apresentada dentro do prazo definido, é necessário garantir a este nova oportunidade para que possa fazê-la. Esta nova oportunidade não pode ser confundida com a recuperação de uma atividade avaliativa.
4. Destacamos que no fluxo de planejamento integrado das atividades acadêmicas, conforme prevê as Diretrizes do Comitê Covid, as "Unidades e Setores da UFRGS devem construir seus Planos de Trabalho Presencial Restrito com a sua Comunidade, em suas instâncias, de forma a garantir o atendimento aos requisitos sanitários e de acordo com as Diretrizes construídas pelo Comitê. Os planos de trabalho deverão ser avaliados e aprovados pelo Conselho/Instância de cada Unidade/Setor." Recomenda-se que, na impossibilidade de atender a toda demanda de atividades práticas presenciais listadas pelas COMGRADs e Departamentos, sejam priorizadas as atividades de ensino imprescindíveis para o avanço no itinerário curricular discente, em especial quando há efeito de represamento de prováveis formandos e impedimento para realização de estágios.
5. Indicamos, além das referências abaixo, as últimas publicações da PROGRAD sobre a temática:

Aula Aberta sobre Retorno Restrito (<https://www.youtube.com/watch?v=xdxi0t1BpOA>) e do Programa Fala PROGRAD especial sobre Retorno Restrito (<https://www.youtube.com/watch?v=nkPoEvAibPs>)

Quanto a outras orientações, recomenda-se que a Comunidade mantenha-se acessando o site da PROGRAD e outros canais oficiais de comunicação, bem como as Orientações que constam no Kit Graduação, em especial as diretamente relacionadas ao ERE, às atividades remotas e/ou atividades presenciais restritas: <https://www.ufrgs.br/prograd/ere-ensino-remoto-emergencial/>.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer pelo empenho de toda a Comunidade Universitária nesse momento de planejamento para uma transição gradual e segura.

Seguimos à disposição,

Atenciosamente,

Pró-Reitoria de Graduação- PROGRAD/UFRGS

Orientações vinculadas ao ensino de graduação publicadas e legislação de referência:

-Nota Administração Central planejamento Retorno Restrito: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/nota-de-esclarecimento-a-comunidade>

-Nota PROGRAD Atividades de Ensino presenciais restritas: <https://www.ufrgs.br/prograd/nota-da-prograd-para-a-comunidade-universitaria/>

-Informe Prograd 01/Retorno restrito: planejamento pedagógico atividades de ensino 2021/02: <https://www.ufrgs.br/prograd/informe-prograd-01-retorno-restrito-planejamento-pedagogico-atividades-de-ensino-2021-02/>

-Portaria n. 5363, de 04 de novembro de 2021: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/arquivos/portaria-5363>

-Diretrizes Comitê COVID: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/arquivos/diretrizes-retorno-presencial-comite-covid-3/>

-KIT Graduação <https://www.ufrgs.br/prograd/ere-ensino-remoto-emergencial/> <https://www.ufrgs.br/prograd/prograd/comgrad-departamento/kit-graduacao/>

-Planos Adaptados: <https://www.ufrgs.br/prograd/wp-content/uploads/2021/10/Planos-de-Ensino-%E2%80%93-Elabora%C3%A7%C3%A3o-e-Legisla%C3%A7%C3%A3o-2021-FORGRAD.pptx-1.pdf>

-Res. nº 25/2020 CEPE: <http://www.ufrgs.br/cepe/res-025-ensino-remoto-emergencial-ere-versao-pagina-1a-alteracao>

-Res. CEPE 11/2013: <http://www.ufrgs.br/cepe/resolucao-no-11-2013-de-24-04-2013>

-Res. nº 02/2021 CNE: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-16-de-agosto-de-2021-338665263>

-GT Estágio, Componentes Curriculares e Laboratórios Especializados- Diretrizes Institucionais e Termo de Declaração Discente (TDD):
<https://www.ufrgs.br/prograd/estagios-e-praticas/>

-Programa #ACOMPANHA!: <https://www.ufrgs.br/prograd/acompanha/>



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO RAIZER, Vice-Pró-Reitor de Graduação**, em 05/11/2021, às 17:06, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA INES BOLL, Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação**, em 05/11/2021, às 17:06, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3246034** e o código CRC **6C1FEDC9**.